



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
= LEI Nº 2.326/2017=

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PROTOCOLO

DIA: 28 / 03 / 2017

HORÁRIO: 11:00

PROTOCOLISTA

“Institui a ‘Semana Municipal de Incentivo ao Uso Racional e Sustentável da Água’ no Município de Mimoso do Sul/ES e dá outras providências”.

(Proponentes: Vereadores Paulo Renato Barros e Peter Nogueira da Costa)

Publicado no D.O.M.

Em 22 / 03 / 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mimoso do Sul/ES a “Semana Municipal de Incentivo ao Uso Racional e Sustentável da Água”, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 22 de março (Dia Mundial da Água).

Art. 2º. - Durante a Semana de que trata esta lei, serão promovidas palestras, cursos e outras ações educativas acerca da importância do uso racional e sustentável da água, em toda a Rede de Ensino do Município de Mimoso do Sul/ES, com o envolvimento da escola, família e sociedade.

Art. 3º. - As ações citadas no artigo anterior, serão implementadas na forma de campanhas institucionais, seminários, palestras, visitas às estações de tratamento e distribuição de água, atividades artísticas e culturais e outras formas julgadas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

convenientes, objetivando promover a conscientização geral da população sobre a importância da preservação e do uso sustentável da água.

Art. 4º. - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mimoso do Sul/ES, em 15 de março de 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL